



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 1.813/2020

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, FAZ SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Esta lei estima a receita do Município para o exercício financeiro de 2020 no montante de R\$ 820.000.000,00 (oitocentos e vinte milhões de reais) e fixa a despesa em igual valor nos termos do art. 165, §5º, da Constituição Federal, art. 102 da Lei Orgânica Plurianual e com as revisões legais oriundas da aprovação da Lei que estabelece o referendo Plurianual - PPA compreendendo

I - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Municipal Direta e Indireta, inclusive a Fundação Instituída e mantida pelo Poder Público

II - o Orçamento da Seguridade Social abrangendo todas as Entidades, Fundos e Órgãos da Administração Direta e Indireta a eles vinculados

Art. 2º - A Receita Orçamentária e estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social no valor de R\$ 820.000.000,00 (oitocentos e vinte milhões de reais)

Art. 3º - As Receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a ordem dos itens, conforme o quadro abaixo

| RECEITA | R\$ 1,00 |
|--------------------------------|-----------------------|
| 1 - RECEITAS CORRENTES | 860.441.256,00 |
| RECEITA TRIBUTÁRIA | 95.837.100 |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 27.275.000,00 |
| RECEITA PATRIMÔNIAL | 1.793.800,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 890.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 703.632.356,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 31.023.000,00 |
| (R) DEDUÇÕES DO FUNDEB | (52.591.256,00) |
| 2 - RECEITAS DE CAPITAL | 12.150.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 12.150.000,00 |
| TOTAL | 820.000.000,00 |

Parágrafo Único - A receita será realizada com base no produto do que for arrecadado na forma da legislação em vigor de acordo com os seus desdobramentos

Art. 4º - A despesa será realizada segundo a discriminação constante no Quadro Detalhado de Despesa (ODD), anexo desta Lei, cuja distribuição por funções e órgãos apresente o seguinte desdobramento

DISTRIBUIÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR ÓRGÃOS

| | |
|---|-----------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL | 25.500.000,00 |
| GOVERNADORIA DO MUNICÍPIO | 27.505.605,00 |
| SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA | 16.813.783,00 |
| SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | 4.495.072,00 |
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO | 27.864.000,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | 356.760,00 |
| SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | 23.554.036,00 |
| SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DA PRODUÇÃO | 7.381.880,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 41.120.769,00 |
| FUNDO DE MAN. E DESEN. DA EDUC. BÁSIC. E VAL. DO PROF. DA EDUC. | 191.292.000,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS SERV. PÚBLICOS | 139.554.720,00 |
| RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEC. MUN. DE FAZENDA | 9.200.000,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO | 2.390.000,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DA MULHER | 3.490.795,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE | 8.666.198,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE | 5.750.000,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA | 1.537.000,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS | 3.139.932,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 4.495.072,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 248.953.711,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO A CULTURA | 500.000,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | 1.089.000,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE | 11.700.789,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | 73.745,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO | 674.500,00 |
| FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ | 4.293.525,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO | 50.000,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA | 433.000,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DE PESSOAS IDOSAS | 50.000,00 |
| FUNDO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA | 50.000,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS | 162.285,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE IRRIGAÇÃO | 50.000,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA | 50.000,00 |
| FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL | 50.000,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 8.078.500,00 |
| TOTAL | 820.000.000,00 |

DISTRIBUIÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNÇÃO

| | |
|------------------------------|-----------------------|
| 01 - Legislativa | 25.500.000,00 |
| 02 - Judiciária | 10.436.000,00 |
| 04 - Administração | 56.808.668,00 |
| 06 - Segurança Pública | 7.409.000,00 |
| 08 - Assistência Social | 25.238.108,00 |
| 10 - Saúde | 249.472.756,00 |
| 11 - Trabalho | 708.000,00 |
| 12 - Educação | 232.412.789,00 |
| 13 - Cultura | 4.793.525,00 |
| 14 - Direitos da Cidadania | 3.950.795,00 |
| 16 - Urbanismo | 135.719.720,00 |
| 17 - Habitação | 5.537.000,00 |
| 17 - Saneamento | 4.404.000,00 |
| 18 - Gestão Ambiental | 3.213.677,00 |
| 19 - Ciência e Tecnologia | 525.000,00 |
| 20 - Agricultura | 7.381.880,00 |
| 23 - Comércio e Serviços | 3.753.385,00 |
| 24 - Comunicações | 338.000,00 |
| 25 - Transporte | 20.366.987,00 |
| 27 - Esporte e Lazer | 5.042.000,00 |
| 28 - Encargos Especiais | 9.250.000,00 |
| 99 - Reserva de Contingência | 8.078.500,00 |
| TOTAL | 820.000.000,00 |

Art. 5º - O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá designar como unidades gestoras de créditos orçamentários, unidades administrativas subordinadas ao mesmo órgão, com as atribuições de movimentar dotações atribuídas às unidades orçamentárias, atendendo às disposições do art. 66 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964

Art. 6º - Poderá o Poder Executivo respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 autorizada a abrir créditos adicionais suplementares mediante autorização do Poder Legislativo

1 - até o limite de 2% (dois por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, com a

finalidade de atender insuficiências de dotações estabelecidas na presente lei e em créditos adicionais, na forma do que dispõem os artigos 7º e 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, por meio da transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma mesma categoria de programação, de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro criando-se, se necessário, elemento de despesa em cada projeto, atividade ou operações especiais e adaptando as fontes de recursos, mediante a utilização de recursos provenientes

a) da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964

b) da Reserva de Contingência

II - para a incorporação de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964

III - para incorporação de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964

IV - à conta de excesso de arrecadação ou superávit financeiro de receitas específicas e vinculadas a determinada finalidade desde que demonstrado o efetivo ingresso e/ou saldo

Art. 7º - O limite autorizado no art. 6º desta Lei não será onerado quando o crédito adicional suplementar se destinar a

I - atender a insuficiência de dotações do grupo Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesa consignada ao mesmo grupo autorizado a redistribuição prevista no art. 66, § único da Lei Federal nº 4.320/64

II - atender a insuficiência de dotações consignadas nas funções educação (12), saúde (10), assistência social (08) e previdência social (09) mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesa consignada na mesma função

III - atender ao pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado, amortização e juros da dívida mediante a utilização de recursos provenientes de

a) reserva de contingência, inclusive a conta de recursos próprios e vinculados, observando o disposto no art. 5º, III, da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101, de 2000.

b) anulação de dotações consignadas ao mesmo grupo de natureza de despesa, na própria ou em outra unidade orçamentária

IV - atender as despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito, convênios e transferências voluntárias desde que demonstrado o efetivo ingresso e/ou saldo

V - incorporar os saldos provenientes de superávit financeiro do FUNDEB dos Fundos Especiais e de receitas específicas e vinculadas a determinada finalidade, apurados em 31 de dezembro de 2019 e o excesso de arrecadação de receitas específicas e vinculadas, quando se configurar receita do exercício superior às previsões fixadas nesta Lei

Art. 8º - A discriminação da despesa, quanto a sua natureza, far-se-á por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação

§ 1º - A discriminação da despesa de que trata o caput deste artigo será feita em cada projeto, atividade ou operação especial, por fonte de recurso, categoria econômica e modalidade de aplicação, podendo a mesma ser alterada por inclusão de elemento acrescido ou redução de valores em grupo de despesa constante da presente lei

§ 2º - Para efeito informativo e de acompanhamento a Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária disponibilizará a cada órgão titular de dotações orçamentárias o respectivo detalhamento das despesas por elemento, após a sanção da presente lei e através do sistema orçamentário e financeiro, durante todo o exercício

Art. 9º - Para efeito das alterações orçamentárias de que trata o artigo 6º, observar-se-á o seguinte

I - será considerado crédito adicional especial a inclusão de novos projetos, atividades ou operações especiais nas unidades orçamentárias sendo necessária a autorização legislativa específica para sua abertura

II - os créditos adicionais extraordinários somente serão abertos atendendo às disposições contidas nos parágrafos 2º e 3º do art. 167 da Constituição Federal, de 1988

III - os créditos adicionais suplementares a que se refere o art. 6º, englobam a inclusão de fonte de recurso, modalidade de aplicação e grupo de natureza da despesa ou acrescido no valor de projeto, atividade ou operação especial e serão feitos através de decretos do Poder Executivo

Art. 10 - O Poder Executivo poderá realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite previsto na Constituição Federal e observado o disposto no art. 38 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101, de 2000, mediante autorização da Câmara Municipal

Art. 11 - Para o atendimento de demandas da sociedade civil, deverá o Poder Executivo Municipal atender ao dispositivo da Emenda Constitucional Nº 86/2015 e da Emenda à Lei Orgânica Municipal Nº 35/2019, § 1º do art. 105 A, no valor correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos, na área de saúde, nos termos do § 9º do art. 166, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988

I - as emendas impositivas parlamentares, deverão constar em anexo a esta Lei Orçamentária Anual - LOA, e terão como órgão condutor a Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária, que informará as demais secretarias, aos órgãos e entidades para respectivas execuções

II - as emendas parlamentares impositivas, de que trata o caput deste artigo, serão atendidas na execução do orçamento do exercício

III - após a aprovação as emendas parlamentares serão liberadas conforme cronograma de desembolso mensal

Art. 12 - Fica o Poder Executivo autorizado por ato próprio a adotar medidas para, em decorrência de alteração de estrutura organizacional ou da competência legal ou regimental de órgãos da Administração Direta, Indireta ou Fundação Instituídas pelo Poder Público Municipal, adaptar o orçamento aprovado pela presente Lei, mediante a redistribuição dos saldos das dotações, unidades orçamentárias e categorias de programação, necessários a adequação

Art. 13 - O Poder Executivo estabelecerá normas para a realização da despesa, inclusive na programação financeira para o exercício de 2020, onde fixará as medidas necessárias para manter os débitos compatíveis com a arrecadação da receita a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica vigente

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2020, 199º ANO DA INDEPENDÊNCIA E 132ª DA REPÚBLICA.

FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020 - FCI

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ, CNPJ Nº 01.001.091/0001-42, situada na Rua Simplício Moreira, S/n, Centro, Imperatriz - MA, com fundamento no Art. 13 da Lei Ordinária nº 1.530 de 18 de dezembro de 2013, torna Público que até o dia 17 de fevereiro de 2020, às 14 horas, receberá propostas de empresas interessadas em patrocinar o evento "CARNIVAL A GENTE FAZ 2020". Local de entrega: os interessados deverão entregar a proposta na sede da Fundação Cultural (Rua Simplício Moreira, s/n, centro, Imperatriz - MA) ou encaminhado para o e-mail: fciimperatriz@gmail.com, até 17/02/2020, no horário das 08h00 às 14h00. Obtenção do edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no horário 08h às 14h, na Fundação Cultural, podendo ser solicitado pelo e-mail fciimperatriz@gmail.com.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTINUAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2019**

A Comissão Permanente de Licitação - CPL informa aos participantes da CONCORRÊNCIA PÚBLICA - EDITAL 012/2019, que a sessão de continuação do certame será realizada no dia 19 de fevereiro de 2020, às 09:00h (Nove horas), na sede da CPL. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para prestação de serviços de: Reforma e Ampliação da Escola Municipal Presidente Costa e Silva, sito na Rua Fortunato Bandeira, S/N - Bairro Nova Imperatriz Imperatriz-MA. Francisco Sena Leal - Presidente CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO (SUSPENSÃO)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2019**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Imperatriz comunica que em atendimento ao Ofício nº 051/2020-SEMED o PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2019, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para fornecimento de Subestações de 112,5 Kva, 150 Kva, 225 Kva, 380/220v instalada, por determinação do Secretário Municipal de Educação, José Antonio Silva Pereira, está suspensa até ulterior deliberação. José Antonio Silva Pereira - Secretário Municipal de Educação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO (SUSPENSÃO)**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2019 - SRP
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Imperatriz comunica que em atendimento ao Ofício nº 052/2020-SEMED a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2019 - SRP, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (VISITA PERIÓDICA) E CORRETIVA (SERVIÇOS EVENTUAIS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS, NOS SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IMPERATRIZ - MA, por determinação do Secretário Municipal de Educação, José Antonio Silva Pereira, está suspensa até ulterior deliberação. José Antonio Silva Pereira - Secretário Municipal de Educação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2019**

A Prefeitura Municipal de Imperatriz (MA) torna público aos interessados que, em sessão realizada no dia 22 de Janeiro de 2020, às 09h (Nove horas), na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL 138/2019, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ELÉTRICO E HIDROSSANITÁRIO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO PREDIAL DAS INSTITUIÇÕES QUE COMPÕEM O SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, foram declaradas vencedoras as empresas: BASTOS E SOUZA LTDA, L L SANTOS COMERCIO & SERVIÇOS EIRELI, SWM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, F & G COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, LLG COMERCIO SERVIÇOS E ALIMENTOS EIRELI EPP, AD DE SOUSA SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - ME, R A RANGEL ENGENHARIA & CIA LTDA, O J CONSTRUTORA LTDA EPP, ALLIANCE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA E DUARTE DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES EIRELI. Christiane Fernandes Silva - Pregoeira.

ESTE É O MAIOR SHOPPING CENTER DO PAÍS

Carro, avião, pasta de dente, roupas, calçados, supermercado e tudo o que se compra e tudo o que se vende estão na banca de jornal. Em cores ou em preto e branco. Vários formatos, para vários públicos. Aberto diariamente de segunda a domingo.



E, em alguns casos, 24 horas ininterruptas. Farta exposição de produtos, com fácil estacionamento na porta com entrega imediata. Experimente ocupar um espaço neste Shopping. Ele pode ser pequeno, mas cabe tudo que se produz no país.

o progresso

o progresso
EXPRESSÃO REGIONAL

Ligue e faça sua assinatura
Fone: 3525-2278

RESENHA DO CONTRATO Nº 018/2020 - SESAU. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 059/2018. PARTES: Município de Balsas, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa M DE LOURDES RODRIGUES AMORIM - ME, inscrita no CNPJ nº 08.733.853/0001-71. DO OBJETO: Prestação de serviços de emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens terrestres de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e pacientes do TFD (Tratamento Fora do Domicílio). DATA DA ASSINATURA: 29 de janeiro de 2020. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato iniciará-se na data de sua assinatura e terá vigência até 31/12/2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.0071.2156.0000;3.3.90.33.00.10.122.0071.2254.0000;3.3.90.33.00 VALOR: R\$ 536.000,00 (quinhentos e trinta e seis mil reais). BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 059/2018 - CPL e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. ASSINATURAS: Raylson Felix Barros (Contratante) e Maria de Lourdes Rodrigues Amorim (Contratada).

RESENHA DO CONTRATO Nº 089/2020 SESAU. RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 Município de Balsas, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa VENTO NORTE EIRELI, inscrita no CNPJ nº 02.962.910/0001-80. DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de uniformes, fardamentos e lençóis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. DATA DA ASSINATURA: 11/02/2020. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato iniciará-se na data de sua assinatura e terá vigência até 31/12/2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.305.1010.2269;3.3.90.30.00.10.301.0072.3364.0000;3.3.90.30.00 10.301.0072.3376.0000;3.3.90.30.00 10.301.0072.2259.0000;3.3.90.30.00 10.304.0074.2267.0000;3.3.90.30.00 10.301.1013.2266.0000;3.3.90.30.00 10.301.0072.3358.0000;3.3.90.30.00 10.301.1009.2262.0000;3.3.90.30.00 10.301.0071.2254.0000;3.3.90.30.00.10.301.0209.2265.0000;3.3.90.30.00. VALOR: R\$ 309.720,40 (trezentos e nove mil, setecentos e vinte reais e quarenta centavos). BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 012/2019 - CPL. Ata de Registro de Preços nº 073/2019 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. ASSINATURAS: Raylson Felix Barros (Contratante) e Veronica Lima Sandri (Contratada).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 071/2019 - SEDES. PARTES: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego e a empresa BARRA CONSTRUÇÕES E PERIFERIAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 09.439.967/0001-49. DA PRORROGAÇÃO: O Contrato Principal terá sua Cláusula Quinta alterada, passando sua vigência prorrogada para o período de 04/02/2020 a 04/03/2020. O presente acréscimo quantitativo do Termo Aditivo será no valor de R\$ 11.647,26 (onze mil, seiscentos e quarenta e sete reais e vinte e seis centavos), respeitando o limite legal que pode ser de até 25%, conforme previsto no item 1.2 ficará de R\$ 64.447,97 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos) DA FUNDAMENTAÇÃO: A alteração do prazo e acréscimo de valor do contrato ocorre em razão da justificativa apresentada na Solicitação de Aditivo de Prazo, datada em 30 de janeiro de 2020, de acordo com o art. 57, § 2º e 65, § 1º da Lei 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0061.2242.0000;3.3.90.39.00 DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo. DO FORO: Comarca de Balsas. ASSINATURAS: Vivianne Martins Coelho e Silva (Contratante) e André Natividade Batista (Contratada).

AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA a publicação no Diário da União, ano CLV, Nº 18, Brasília - DF, dia 27/01/2020, Seção 3, Pág. 159, RESENHA DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 017/2017. RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2017, onde se lê: Terceiro Termo Aditivo do Contrato Nº 017/2017, leia-se: Quinto Termo Aditivo do Contrato Nº 017/2017.

Balsas - MA, 11 de fevereiro de 2020.
HIGINO LOPES DOS SANTOS NETO
Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020

A Prefeitura Municipal de Buriticupu, Estado do Maranhão, através da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores, torna público que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob o regime de Empreitada por preço global, do tipo Menor preço por global, às 08h00min do dia 28 de fevereiro de 2020 na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua São Raimundo, nº 01, Centro, Buriticupu - MA, visando a contratação de empresa especializada para execução do plano de mobilização social do centro de artes e esportes unificados do município de Buriticupu/MA.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, onde poderão ser consultados gratuitamente ou adquiridos mediante o recolhimento da importância de R\$50,00 (cinquenta reais) feito exclusivamente através de documento de Arrecadação Municipal (DAM), Rua São Raimundo, nº 01, Centro, Buriticupu - MA.

Em 10 de fevereiro de 2020
FABIANO DE JESUS BARBOSA FERREIRA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2019

RESULTANTE DA TOMADA DE PREÇO Nº 014/2019. PARTES: Município de Centro Novo do Maranhão - MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a empresa CCSN ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, C. N. P. J. Nº: 14.164.955/0001-99. OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços de construção da praça do produtor no povoado limão, para atender as necessidades do município de Centro Novo do Maranhão - MA. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PODER - 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 13 SEMOT; SEC.MUN DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES: UNIDADE 00; SEMOT; SEC.MUN DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES: 15451 0323.2058.0000; CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS; 4 INVESTIMENTOS 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES. DA VIGÊNCIA: até 18 de junho de 2020 BASE LEGAL: Lei Nº: 8.666/1993 e demais normas pertinentes a espécie e suas alterações posteriores pertinentes aos preceitos do direito público. VALOR: R\$ 564.608,03 (quinhentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e oito reais e três centavos) FORO: Comarca de Maracumã. ASSINATURAS: Jailson da Silva Farias (Contratante) e Caetano Cardoso Siqueira Neto (Contratado). Centro Novo do Maranhão - MA, 18 de dezembro de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2020

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Coelho Neto, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 330/2019 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, para: Contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos e material médico hospitalar, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Coelho Neto - MA, no dia 27 de fevereiro de 2020 às 09:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Getúlio Vargas, s/n, Centro, Coelho Neto - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras Públicas - endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço, das 08:00 às 12:00hs.

Coelho Neto - MA, 6 de fevereiro de 2020.
MAURÍCIO ROCHA DAS CHAGAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO LAGO-AÇU

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Conceição do Lago Açu/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público, para o conhecimento de todos os interessados que fará Chamada Pública nº 001/2020. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, diretamente da agricultura familiar rural e do empreendedor familiar rural ou suas associações destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. ABERTURA: Documentação de habilitação e Projeto de Venda deverão ser entregues até dia 10 de março 2020 às 10h00min horas. BASE LEGAL: Lei nº 11.947/2009, e na Resolução CD/FNDE Nº 26/2013, atualizada pela Resolução CD/FNDE Nº 04/2015 e Lei 8.666/93 e suas alterações. Os interessados poderão obter o Edital e seus anexos de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12h, na Prefeitura Municipal de Conceição do Lago Açu, situada na Rua do Comércio, s/n, Centro. Onde poderão consultar o edital gratuitamente, a partir do dia 13 de fevereiro.

Conceição do Lago Açu/MA, 10 de fevereiro de 2020.
ELCILENE PINHEIRO PEREIRA DOS SANTOS
Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

AVISO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 8/2019

A Comissão Permanente de Licitação - CPL informa aos participantes da CONCORRÊNCIA PÚBLICA - EDITAL 012/2019, que a sessão de continuação do certame será realizada no dia 19 de Fevereiro de 2020, às 09:00h (Nove horas), na sede da CPL. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para prestação de serviços de: Reforma e Ampliação da Escola Municipal Presidente Costa e Silva, sito na Rua Fortunato Bandeira, S/N - Bairro Nova Imperatriz Imperatriz-MA.

FRANCISCO SENA LEAL
Presidente da CPL

AVISOS DE SUSPENSÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 9/2019

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Imperatriz comunica que em atendimento ao Ofício nº 052/2020-SEMED a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2019 - SRP, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (VISITA PERIÓDICA) E CORRETIVA (SERVIÇOS EVENTUAIS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS, NOS SISTEMAS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IMPERATRIZ - MA, por determinação do Secretário Municipal de Educação, José Antonio Silva Pereira, está suspensa até ulterior deliberação.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2019

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Imperatriz comunica que em atendimento ao Ofício nº 051/2020-SEMED o PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2019, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para fornecimento de Subestações de 08kV, 150 kva, 275 kva, 380/220v instalada, por determinação do Secretário Municipal de Educação, José Antonio Silva Pereira, está suspensa até ulterior deliberação.

JOSÉ ANTÔNIO SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Educação.

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2019

A Prefeitura Municipal de Imperatriz (MA) torna público aos interessados que, em sessão realizada no dia 22 de Janeiro de 2020, às 09h (Nove horas), na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL 138/2019, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ELÉTRICO E HIDROSSANITÁRIO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO PREDIAL DAS INSTITUIÇÕES QUE COMPÕEM O SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, foram declaradas vencedoras as empresas: BASTOS E SOUZA LTDA, L L SANTOS COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI, SWM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, F & G COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, LLG COMERCIO SERVIÇOS F ALIMENTOS EIRLI EPP, AD DE SOUSA SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI - ME, R A RANGEL ENGENHARIA & CIA LTDA, O J CONSTRUTORA LTDA EPP, ALLIANCE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA e DUARTE DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES EIRELI.

CHRISTIANE FERNANDES SILVA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020 - CPL

A Prefeitura Municipal de Matinha através de sua Comissão Permanente de Licitação CPL torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Tomada de Preço nº 01/2020-CPL do tipo Menor Preço Global, às 8h30 do dia 27 de fevereiro de 2020, sito à Av. Major Heráclito, S/N - Centro-Matinha/MA, contratação de empresa de engenharia para execução de obra de construção de 01 (uma) escola com quatro salas de aula e dependências no Povoado São Rufino, neste município, na forma da Lei Federal nº 8.666/1993, aplicando-se os procedimentos determinados pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes a espécie. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL situada na Rua Coronel Antônio Augusto, S/N, Centro - Matinha/MA, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h:00min às 12h:00min,

